

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

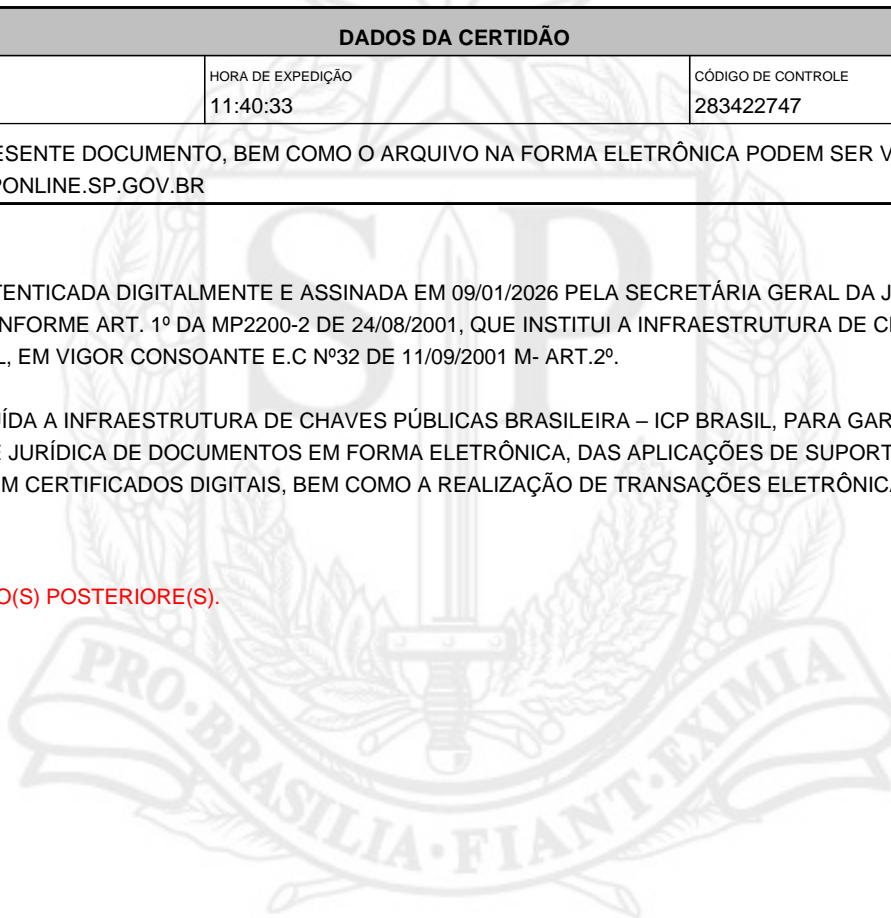
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300498763	CNPJ 26.680.185/0001-16	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 460.691/25-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:40:33	CÓDIGO DE CONTROLE 283422747
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
5.297.927/25-0

CONTROLE INTERNET
035520485-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;		NOME EMPRESARIAL VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Praça Adelaide Guedes		NÚMERO 38	COMPLEMENTO IOJA A E B	CEP 18270-020	
MUNICÍPIO Tatuf	UF SP	TELEFONE (15)32759100	EMAIL CONTATO@FLXFISCOLEX.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 26.680.185/0001-16	NIRE - SEDE 3530049876-3			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VALERIO VALDRIGHI (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DATA: 19/09/2025		DARF: R\$,00

JUCESP
GUIC
6 DE
PROTO

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO JUCESP - SEDE GUICHÊ 16 ★ 18 DEZ 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 29 DEZ 2025 Viviane Maria dos Santos Assessora Técnica do Registro Público RD: 27.559.892-2
--	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. aut.</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais (OAB) <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 SECRETARIA GERAL 460.691/25-9 JUCESP

OBSERVAÇÕES:
AGE = 19/09/2025
vapur. abintue = 4:



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- (MEI sem Cadastro
- (MEI com Cadastro
- (Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- (Vide Protocolo

423000
25 21 05



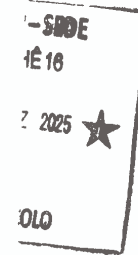
VALECRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS

CNPJ/MP: 26.680.185/0001-16
NIRE: 35300498763



Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de setembro de 2025.

- 1. Data, Hora E Local:** Aos 19 (dezenove) dia de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Adelaide Guedes, nº 38, Loja A e B, bairro, Centro, na cidade de Tatuí, no estado de São Paulo, CEP: 18.270-020.
- 2. Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da VALECRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.
- 3. Mesa:** Presidente: **Valério Valdrighi**; Secretário: **Spencer Kuhlmann Neto**.
- 4. Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.



5. Ordem do Dia:

5.1 Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures.

5.2 Deliberar pela aprovação da ratificação, nos termos que se encontram redigidas, das cláusulas constantes nos Instrumentos Particulares da 7ª Emissão de Debêntures.

5.3 Deliberar sobre o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão Privada de Debêntures Simples

6. Deliberações:

6.1 Fica aprovado o 1º Aditamento da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures que altera o item 3.6, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.6 Remuneração: As debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa pré-fixada de 1,70% (um inteiro e setenta décimos por cento) ao mês, com base em 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.”

6.2 Fica aprovado a ratificação nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4fa14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECRED SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MF: 26.680.185/0001-16

NIRE: 35300498763

Instrumentos Particulares da Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures. As deliberações constantes desta ata, embora aprovadas na presente data (19/09/2025), passam a produzir efeitos retroativos a 01 de julho de 2025, ratificando-se todos os atos praticados desde então relacionados à 7ª Emissão de Debêntures.

6.3 Tendo em vista as modificações e ajustes nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes dos Instrumentos Particulares da Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures, passa a ficar consolidado com a seguinte redação, pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

Pelo presente instrumento particular, **VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**, com sede na Praça Adelaide Guedes, nº 38, loja A e B, bairro Centro, na cidade de Tatuí, no estado de São Paulo, CEP: 18.270-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.680.185/0001-16, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar o Primeiro Aditamento ao instrumento particular da 7ª (sétima) emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em uma série, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO

I.1 – Este Primeiro Aditamento é firmado com base na autorização deliberada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de setembro de 2025.

II.1.1 – A ata da Assembleia Geral Extraordinária será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

II – RETIFICAÇÕES

Fica aprovado o 1º Aditamento da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures que altera o item 3.6 – Remuneração, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passa a vigorar, de forma retroativa, a partir do dia 01 de julho de 2025 com a seguinte redação:

“3.6 Remuneração: As debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa pré-fixada de 1,70% (um inteiro e setenta décimos por cento) ao mês, com base em 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.”

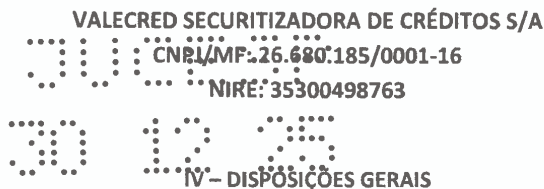
III – RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, nos termos em que encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão Privada de Debêntures Simples.

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



I- Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhe foi atribuído no Instrumento Particular de Debênture Simples.

II- Estando assim, certas e ajustadas, celebram o Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão Privada de Debêntures Simples.

CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, EM UMA SÉRIE, DA EMPRESA VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.

Pelo presente instrumento particular, **VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A.**, com sede na Praça Adelaide Guedes, nº 38, loja A e B, bairro Centro, na cidade de Tatuí, no estado de São Paulo, CEP: 18.270-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.680.185/0001-16, doravante denominada **EMISSORA**, vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Escritura Particular da 7ª (sétima) Emissão Privada de Debêntures, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através da Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 06 de junho de 2024.

2. DOS REQUISITOS

A 7ª (sétima) Emissão privada de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em uma única série da **EMISSORA**, será realizada com observância dos seguintes requisitos:

- 2.1. A Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada em 06 de junho de 2024, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, podendo, ainda, ser publicada em jornal de circulação na cidade sede da **EMISSORA**, ou em outro instrumento oficial.
- 2.2. A presente Escritura de Emissão, ficará dispensada de seu registro, conforme previsão de acordo com o artigo 62 e seguintes da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que a Emissão será realizada mediante distribuição privada, não estará sujeita à Lei 6.385/1976 e às normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de forma que não será necessário o seu registro perante

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECRED SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MP: 26.880.185/0001-16
NIRE: 35300498763

a CVM, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) ou quaisquer outros órgãos reguladores ou autorreguladores, sendo apenas registrada no Registro de Comércio da Circunscrição da Emissora.

3. DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

- 3.1. Valor Total da Emissão: R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000 (trinta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada.
- 3.2. Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 3.3. Série: única
- 3.4. Data de Emissão: 06 (seis) dias de junho do ano de 2024.
- 3.5. Data de Vencimento: 240 (duzentos e quarenta) meses a partir da data de emissão.
- 3.6. Remuneração: As debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a taxa pré-fixada de 1,70% (um inteiro e setenta décimos por cento) ao mês, com base em 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.
- 3.7. Forma e Conversibilidade: As debêntures desta emissão são simples, não conversíveis em ações.
- 3.8. Espécie: Subordinada.

4. GARANTIAS

- 4.1. Esta emissão de debêntures tem como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora será objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais.

5. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

- 5.1. Os recursos obtidos por meio da presente emissão serão destinados as atividades operacionais para lastro da Emissão de debêntures da **EMISSORA**.

6. CONDIÇÕES DE SUBORDINAÇÃO

- 6.1. As debêntures subordinadas conferem aos seus titulares o direito de crédito contra a Emissora, subordinando-se, no entanto, este direito ao pagamento das dívidas quirografárias e privilegiadas da Emissora.

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECRED SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MF: 26.680.185/0001-16
NIRE: 35300498763

7. PRAZO E CONDIÇÃO DE RESGATE

- 7.1. As debêntures serão resgatadas integralmente na Data de Vencimento, conforme descrito na cláusula 3.5.
- 7.2. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado das debêntures, total ou parcialmente, conforme as condições estabelecidas na cláusula 12.

8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA

- 8.1. A Emissora declara que todas as informações fornecidas aos debenturistas são verdadeiras e completas, e que tomará todas as medidas necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes desta emissão.

9. JUROS MORATÓRIOS

- 9.1. Ocorrendo impontualidade no pagamento e qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

10. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO

- 10.1. A EMISSORA reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, promover o resgate, que poderá ser parcial ou total.

11. AQUISIÇÃO FACULTATIVA

- 11.1. A EMISSORA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo adquirir as debentures desta emissão que esteja em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 3.6, observando o disposto no §2º, do artigo 55, da Lei 6.404/1976.
- 11.2. Na hipótese de a EMISSORA proceder à aquisição facultativa das debentures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta corre bancária em nome dos debenturistas.

12. VENCIMENTO ANTECIPADO

- 12.1. Os DEBENTURISTAS poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado,

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MP: 26.480.185/0001-16
NIRE: 35300498763

acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, sendo o valor atualizado desde a subscrição, sem prejuízo de encargos moratórios e de quaisquer outros valores devidos pela EMISSORA, na ocorrência dos seguintes fatos:

- a) Pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela EMISSORA;
- b) Decretação de falência da emissora;
- c) Falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou
- d) Vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA em razão da inadimplência contratual em montante superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

12.2. Na ocorrência do vencimento antecipado, a EMISSORA se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

13. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS

13.1. Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos DEBENTURISTAS desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

14. DAS OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

14.1. Observada as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

- a) Os avisos aos DEBENTURISTAS, sobre fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos DEBENTURISTAS em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;
- b) Em até 10 (dez) dias contados do recebimento da solicitação, qualquer informação relevante com relação às Debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;
- c) Cópia de qualquer correspondência ou notificação judícia ou extrajudicial recebida pela Emissora relativa a um evento de inadimplemento ou a esta Escritura, após o seu recebimento;
- d) Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta escritura; e

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MF: 26.680.185/0001-16
NIRE: 35300498763

a) Comprovações de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os DEBENTURISTAS no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

- 14.2. Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela Lei das Sociedade por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.
- 14.3. Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que os DEBENTURISTAS tenham acesso irrestrito, em base razoável: (a) a todos e qualquer relatório do autor independente entregue à EMISSORA referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da EMISSORA, quando deliberado em Assembleia Geral dos Debenturistas.
- 14.4. Convocar, nos termos desta Escritura, Assembleia Geral dos Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente EMISSÃO.
- 14.5. Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora do seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial aos que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures.
- 14.6. Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela EMISSORA ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela EMISSORA, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações.
- 14.7. Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela EMISSORA na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal.
- 14.8. Tomar todas as medidas necessárias para:
 - a) Preservar todos os seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
 - b) Cumprir todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis à EMISSORA, incluindo eventuais políticas ambientais; e
 - c) Cumprir e fazer com que seus “Representantes” cumpram, as Leis Anticorrupção, devendo (i) manter políticas e procedimentos internos, nos termos do Decreto nº 8.420/2015, que assegurem

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MF: 26.680.185/0001-16
NIRE: 35300498763

integral cumprimento das Leis Anticorrupção; (ii) abster-se de praticar atos em desatendimento com as Leis Anticorrupção, no interesse ou benefício, exclusivo ou não, da EMISSORA; (iii) adota as diligências apropriadas para contratação, supervisão e monitoramento, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação das leis Anticorrupção.

15. DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

- 15.1. Os titulares das debêntures de que trata esta Escritura de Emissão poderão a qualquer tempo se reunir em Assembleia Geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos DEBENTURISTAS.
- 15.2. A Assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA, ou por DEBENTURISTA(S) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação.
- 15.3. Aplica-se à Assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei 6.404/1976 para Assembleia Geral de Acionistas;
- 15.4. A Assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de DEBENTURISTAS que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da Assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 15.5. Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida a constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 15.6. Para efeito da constituição do “quórum” a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à EMISSORA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.7. Esta Escritura é celebrada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando a EMISSORA, os DEBENTURISTAS e seus sucessores, a qualquer título.
- 15.8. Esta Escritura e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do artigo 784, incisos I e II do Código do Processo Civil, reconhecendo as partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos desta Escritura comportam execução específica, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos desta Escritura.
- 15.9. Esta escritura será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 15.10. As partes reconhecem este Aditamento e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.
- 15.11. Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, Estado São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta escritura.

Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VALECREC SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

CNPJ/MP: 26.680.185/0001-16
NIRE: 35300498763

30 10 25

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditamento, de forma digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também a assinam.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- *Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.*

Tatuí - SP, 19 de setembro de 2025.

Mesa:

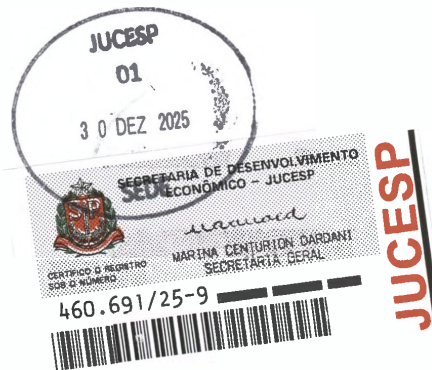
Valério Valdrighi
Presidente

Spencer Kuhlmann Neto
Secretário

Acionistas:

Valério Valdrighi

Valecred Empreendimentos e Participações Ltda
Representado por: Valério Valdrighi



Clicksign 6cdad898-4343-4eac-aff7-9281bc4f4a14



Certifico o registro sob o nº 460.691/25-9 em 30/12/2025 da empresa VALECREC SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, NIRE nº 35300498763, protocolado sob o nº 5297927250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283422747. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9330UC
82 9 08

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
460.691/25-9

JUCESP

30 DEZ 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
460.691/25-9

JUCESP



JUCESP DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Vinicius Fiusa Bueno, com inscrição ativa na OAB/CRC sob o nº 461.798, expedida em 08/02/2022, inscrito no CPF nº 119.127.038-90, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Capa do processo (3 Páginas).
2. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2025 (9 PÁGINAS).

Data: 08 de dezembro de 2025.

Vinicius Fiusa Bueno

Clicksign b889675f-8acb-466f-a7c0-a1959438f14d

